



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 158/04
Data 01/07/04

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de Comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Verê, Estado do Paraná. Autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação de Idosos Viva a Vida de Sede Progresso - Verê, inscrito no CNPJ sob o nº 01.229.421/0001-51 do seguinte bem:

l) Uma Estrutura Pré-moldada, com cobertura em telha de fibrocimento de 5mm, com área total de 275m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A Associação beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao município do bem descrito o inciso I do Artigo 1º.

- a) Uso exclusivo para a associação realizar suas atividades;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) Apresentar anualmente relatório de atividades realizadas.

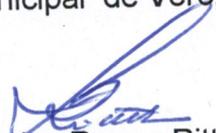
Art. 3º - Fica vedada a comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento da comodante, transferir o bem cedido em comodato e descrito no inciso I do artigo 1º.

Art. 4º - A renovação deste comodato, só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar seu interesse no prazo prévio de no mínimo 03 (três) meses anteriores ao término de vigência do comodato e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do município.

Art. 5º - O contrato de comodato de que trata esta lei será de 10 (dez) anos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01. de julho de 2004.


Lóivo Roque Ritter
Prefeito Municipal